



Nosso negócio é
investir nas pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

Rua Floriano Peixoto, nº 379, centro, Plataforma 01 - Orla Tauamanan Boa Vista/RR
CEP: 36.301-320 | Telefone: (95) 3621-1694

TERMO DE CONTRATO Nº 269-AME/ASSEJUR/2024
NUP Nº 00000.9.00000/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E
FOMENTO - AME E A EMPRESA T. S. COMERCIO
LTDA - EPP PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO - AME**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.785.124/0001-68, regida pela Lei nº 2.183 de 25 de outubro de 2021, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 379, centro, Plataforma 1 - Orla Taumanã, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Diretora Presidente **Sra. Luciana Surita da Motta Macedo**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13736 SSP/RR e CPF n. 447.336.822-04, residente e domiciliada na Rua ET RR 04 S/N, bairro Cidade Satélite, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **T. S. COMERCIO LTDA - EPP**, com sede na Av. General Ataíde Teive nº 239/A, bairro: Mecejana, CEP: 69.304-360, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.015.008/0001-24, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua sócia administradora **Sra. Thaís da Silva Soares**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 316546-9 SSP/RR e CPF n. 012.797.332-09, residente e domiciliada na Rua Bacabeira nº 538, bairro: Caçari, CEP: 69.307-717, nesta cidade, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 026695/2023/AME, em consequência da adesão à Ata de Registro de Preço nº 00151/2023 da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, oriunda do Processo Administrativo nº 026653/2022/EMHUR, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato **Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanche, coffee break, coquetel e marmitta, para atender as necessidades da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes de I a III.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 076/2023/EMHUR e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d) demais documentos anexados ao Processo.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THAÍS DA SILVA SOARES EM 22/02/2024 14:24:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TARITA PIMENTEL VILHENA EM 22/02/2024 13:42:23
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 72692A78C



Nosso negócio é
investir nas pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

Rua Floriano Peixoto, nº 379, centro, Plataforma 01 - Orla Tauamanan Boa Vista/RR
CEP: 36.301-320 | Telefone: (95) 3621-1694

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2. Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO,

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 140.750,00 (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta reais), e o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2. O pagamento será efetuado pela Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME em até o 30 (trinta) dias após a liquidação de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, em duas vias, devidamente atestada pela AME, anexado as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista.

4.2.1. A CONTRATANTE poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes as glosas, multas e indenizações eventualmente devidas pela CONTRATADA, quando for o caso.

4.3. Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS

5.1. Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8078/90.

5.2. Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo firmado oriundo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contado de sua publicação no Diário Oficial do Município - D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THAÍS DA SILVA SOARES EM 22/02/2024 14:24:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TARITA PIMENTEL VILHENA EM 22/02/2024 13:42:23
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 72692A78C



Nosso negócio é
investir nas pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

Rua Floriano Peixoto, nº 379, centro, Plataforma 01 - Orla Tauamanan Boa Vista/RR
CEP: 36.301-320 | Telefone: (95) 3621-1694

10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

7.1.1. Ao contratante:

7.1.1.1. As obrigações do CONTRATANTE são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

7.1.2. À contratada:

7.1.2.1. As obrigações da CONTRATADA são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

7.2. Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a contratada ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da Unidade Orçamentária: 1102, Funcional Programática: 23.122.0079.2283, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 e Fontes de Recursos: 500 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 17 de 20 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 140.750,00 (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1. A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5. Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THAÍS DA SILVA SOARES EM 22/02/2024 14:24:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TARITA PIMENTEL VILHENA EM 22/02/2024 13:42:23
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUÁRIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 72692A78C



Nosso negócio é
investir nas pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

Rua Floriano Peixoto, nº 379, centro, Plataforma 01 - Orla Tauamanan Boa Vista/RR

CEP: 36.301-320 | Telefone: (95) 3621-1694

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista/RR, conforme data constante no sistema.

PELA CONTRATANTE:

(assinado digitalmente)
LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO
DIRETORA PRESIDENTE - AME

PELA CONTRATADA:

(assinado digitalmente)
THAÍS DA SILVA SOARES
T. S. COMERCIO LTDA - EPP
ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

- | | |
|--|----------------------------|
| 1. NOME: KARINA CORREIA DA SILVA | CPF: 015.044.092-80 |
| 2. NOME: TARITA PIMENTEL DA ROCHA | CPF: 719.655.642-91 |



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: THAÍS DA SILVA SOARES EM 22/02/2024 14:24:33
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TARITA PIMENTEL VILHENA EM 22/02/2024 13:42:23
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 72692A78C



Prefeitura Municipal de
Boa Vista



Sistema de Serviços
ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo_de_contrato_n_269_ame_assejur_2024__t._s._comercio_ltda__epp.pdf do documento **00000.9.075446/2024** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
LUCIANA SURITA DA MOTTA MACEDO 447.336.822-04	22/02/2024 12:11:19 LOGIN E SENHA
KARINA CORREIA DA SILVA 015.044.092-80	22/02/2024 12:33:23 LOGIN E SENHA
TARITA PIMENTEL VILHENA 719.655.642-91	22/02/2024 13:42:23 LOGIN E SENHA
THAÍS DA SILVA SOARES 012.797.332-09	22/02/2024 14:24:33 LOGIN E SENHA

